ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

diariomunicipal.com.br/amp/materia/E39F8B1E

Imprimir a Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.093/2014

Súmula: “Altera as Leis nºs 1.029, de 15 de março de 2013, que “dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Programas de Ação Social da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme especifica, e 1.041, de 28 de junho de 2013, que “dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º O § 3º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.029, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Programas de Ação Social da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º O cargo de provimento em comissão, de que trata o “***caput*** “ deste artigo, poderá ter uma gratificação de até 100% (cem por cento) do seu valor, a critério e por Ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º O Anexo III, que trata do padrão de vencimentos e remuneração dos cargos de provimento em comissão, constante da Lei Municipal nº 1.041, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Simbologia	Vencimentos em Reais
Chefe de Seção	CC – 10	800,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de dezembro de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E39F8B1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2014. Edição 0649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/